

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023**

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decretos Municipais nº 10.857/2023, 10901/2023 e 10.948/2023, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de **vagas permanentes** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, que se regerá pelas Leis Municipais nº 56/2004, 314/2017 e 447/2023 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargo objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
<b>Inscrições</b> exclusivamente pela internet (on-line)	<b>12 de junho a 11 de julho de 2023</b>
<b>Solicitação de Isenção do valor de inscrição</b>	12 a 20 de junho
Divulgação dos pedidos de isenção	30/06
<b>Prazo final para pagamento da inscrição</b> para todos os candidatos	<b>11 de julho</b>
<b>Listagem dos inscritos:</b> divulgação das inscrições por cargo	17/07/2023
<b>Publicação do resultado da avaliação da condição de pessoa com deficiência de acordo com o Decreto 3.298</b>	02/08
<b>Divulgação dos locais de prova</b>	10/08
<b>PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS</b>	<b>27 de agosto de 2023</b>
<b>Gabarito Preliminar</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>	<b>28/08</b>
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	29 e 30 de agosto
<b>Gabarito Definitivo</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>	13/09/2023
<b>Classificação Preliminar</b>	13/09/2023
Recursos contra pontuação	14 e 15/09
Convocação para realização da Prova de Aptidão Física e Psicotécnica	15/09/2023
<b>Realização da Prova de Aptidão Física e Psicotécnica</b>	<b>23/09/2023</b>
Resultado da Prova de Aptidão Física e Psicotécnica	29/09/2023
Recursos contra Prova de Aptidão Física e Psicotécnica	02 e 03/10
Prazo para acessar o QIS no site	02/10 a 06/10
Último dia para postar o QIS e Anexos	09/10/2023
Resultado da análise do QIS	23/10/2023
Classificação Final	30/10/2023

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Concurso, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**1.4.** As condições de habilitação, a descrição do cargo, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

**1.5.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), clicar no link do cargo, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.6.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da prefeitura do Município de Caçador e suas respectivas autarquias.

**1.7.** As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

### **3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**3.2.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

**3.4.** O candidato deverá enviar via correios, durante o período de inscrição, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.** O laudo médico deverá ser com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital.

**3.6.** Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o processo a que se refere (Município), tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: _____ Número da inscrição: _____ Cargo: _____ Endereço completo – CEP: _____
--

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; Concurso Público da Prefeitura de Caçador/SC - Laudo Médico. Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova, Blumenau/ SC CEP: 89035 - 310
---

**3.6.1.** Os laudos médicos serão avaliados por um médico do trabalho e um profissional de Recursos Humanos para definir se a deficiência apontada atende ao estabelecido na legislação e se é compatível com as funções do cargo.

**3.7.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será

considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.8.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

**3.9.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição.

**3.11.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.12.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.13.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.14.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.15.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

**3.16.** Considerando que a legislação municipal reserva para as pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

**4.1. Período: de 12 de junho a 11 de julho de 2023**, exclusivamente pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.3.** Valores de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**4.2.** O candidato deverá acessar o site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia **12 de junho até as 18h do dia 11 de julho de 2023**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico**.

**4.4.1.** A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores à data da publicação do Edital.

**4.5.1.** Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

- I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência, Família e Combate à Fome (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>) . Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias.
- II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.

**4.5.2.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.3.** Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 12 a 20 de junho de 2023.**

**4.6.** A Comissão organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o **dia 30 de junho 2023.**

**4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser formalizado nos termos do item 7.2 deste Edital.

**4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.3.

**4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.8.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

**4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura e demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.10.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.11.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data da prova descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

## **5. CONCURSO PÚBLICO**

### **5.1. Prova escrita**

**5.1.1.** A prova será eliminatória e classificatória, e se constitui de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Na prova, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.

- 5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
- 5.1.4. A prova escrita será realizada no dia **27 de agosto de 2023 às 09 horas e terá a duração de 03h (três horas)**.
- 5.1.5. O local de realização da prova constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 10 de agosto de 2023, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link **Área do Candidato**.
- 5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
- 5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
- 5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 5.1.9. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.1.10. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 5.1.10.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.
- 5.1.11. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.10, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
- 5.1.12. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como fone de ouvido, bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 5.1.13. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
- 5.1.14. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
- 5.1.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 5.1.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.1.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.1.18. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.1.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.1.20.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.1.21.** A Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.1.22.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.1.23.** Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. **O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.**

## **5.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

**5.2.1.** Os candidatos que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital na prova escrita serão convocados, através de edital próprio no dia 15 de setembro de 2023, até 03 vezes a quantidade de vagas, para prova de Aptidão Física.

**5.2.1. A prova de Aptidão Física será realizada no dia 23 de setembro de 2023.**

**5.2.2.** O local e horário da prova serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) no link Caçador Edital 01/2023 – *Documentação do Concurso*, no dia 15 de setembro de 2023.

**5.2.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local e horário da prova.

**5.2.4.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados no Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

**5.2.5.** Os candidatos serão chamados por ordem de classificação para assinar a lista de presença. O não comparecimento ou chegada após o horário estipulado para início da prova, implicará na exclusão do candidato do processo de seleção.

**5.2.6.** Para submeter-se à Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova. Deverá conter também o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas.

**5.2.7.** O atestado médico disposto no item 5.2.6. será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato.

**5.2.8.** A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 5.2.6, impedirá o candidato de participar da prova de aptidão física.

**5.2.9.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será considerado HABILITADO o candidato que conseguir atingir o índice mínimo, dentro do tempo estipulado em uma tentativa permitida, em todos os testes.

**5.2.10.** Para a Prova de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com as atividades a serem desenvolvidas, por exemplo, tênis, bermuda e camiseta).

b) munido de documento oficial de identificação, original com foto.

**5.2.11.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas de Aptidão Física ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado qualquer tratamento diferenciado.

**5.2.12.** Caso o candidato, se acidente em qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.

**5.2.13.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Caçador não se responsabilizam por eventuais acidentes e/ou lesões que possam vir a acontecer durante a realização de qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física.

**5.2.14.** O candidato deverá assinar a Ficha de Avaliação após a realização do prova.

**5.2.15.** A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

### **5.3. DOS TESTES FÍSICOS**

**5.3.1.** A prova de Aptidão Física será composta de uma série de exercícios que o candidato deverá executar dentro de um tempo máximo estabelecido.

**5.3.2.** Não será permitido ao candidato:

- I. receber qualquer tipo de ajuda física;
- II. qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;
- III. comparecer inadequadamente trajado para o teste;
- IV. praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente;

**5.3.3.** A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

**5.3.3.1 Flexão de braço**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

**5.3.3.2.** Posição inicial (masculino): em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.

**5.3.3.3.** Posição inicial (feminino): em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, joelhos ao solo e pés tocando o solo.

**5.3.3.4.** Execução Masculino: O exercício deverá ser executado em quatro apoios, com as mãos apoiadas ao solo em extensão de punho. No primeiro tempo, o cotovelo é flexionado aproximando o peito do solo e no segundo tempo é estendido, voltando à posição inicial, sendo permitida a parada na posição inicial. (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados). Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

**5.3.3.5.** Execução Feminino: O exercício deverá ser executado em 05 (cinco) apoios, com palma das mãos, joelhos e ponta dos pés ao solo para a realização do exercício. Iniciará com os braços totalmente estendidos, flexionando para um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço, retornando à posição inicial com extensão total dos braços. O tronco permanecerá ereto durante a execução, admitindo-se a parada em cima, (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados.). Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

**5.3.3.6.** Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:

FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO (número de repetições por minuto)					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	28	28	21	16	12

Fonte: Pollock, M. L. e Wilmore, J. H. (1993)

FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO (número de repetições por minuto)					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	24	20	19	14	10

Fonte: Pollock, M. L. e Wilmore, J. H. (1993)

**5.3.4. Abdominal Remador, para ambos os sexos**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

**5.3.4.1. Posição inicial:** deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo.

**5.3.4.2. Execução:** após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

**5.3.4.3. Tempo de execução:** 60 (sessenta) segundos.

REMADOR MASCULINO (número de repetições por minuto)					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	33	31	29	26	25

Fonte: Adaptado de Moreli (1989) apud IP 4-MTec TAF BM (2014)

REMADOR FEMININO (número de repetições por minuto)					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	28	27	24	23	19

Fonte: Adaptado de Moreli (1989) apud IP 4-MTec TAF BM (2014)

**5.3.5. Corrida de 100 metros, para ambos os sexos**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

**5.3.5.1. Posição inicial:** pé, em posição de largada, em afastamento anteroposterior de pernas, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

**5.3.5.2. Execução:** após a autorização com um silvo longo de apito ou sinalização visual, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no menor tempo possível.

**5.3.5.3. Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:**

100 METROS MASCULINO					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	até 15,6 seg	até 16,5 seg	até 18,3 seg	até – 21,4 seg	até – 21,4 seg

Fonte: IP 4-MTec TAF BM (2014)



100 METROS FEMININO					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	até 16,6 seg	até 17,5 seg	até 19,3 seg	até 21,4 seg	até 21,4 seg

Fonte: IP 4-MTec TAF BM (2014)

**5.3.6. Apoio de 4 tempos – meio sugado, para ambos os sexos,** o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

**5.3.6.1.** Posição inicial: Tomar a posição fundamental (anatômica).

**5.3.6.2.** Execução: Realizar o flexionamento das pernas com os joelhos unidos, braços por fora das pernas, apoiando-se com as palmas das mãos no solo e braços estendidos. Após esse movimento, estender simultaneamente as pernas, tomando a posição para flexão de braço. Voltar novamente a flexionar as pernas com os joelhos unidos. Em seguida, retornar a posição inicial, completando desta forma uma repetição. Realizar, nestas condições, o maior número de repetições possíveis no tempo de 60 (sessenta) segundos. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo professor avaliador.

**5.3.6.3.** Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO: Masculino: 16 execuções Feminino. 12 execuções.

Fonte: IP 4-MTec TAF BM (2014)

**5.4.7. Corrida de Resistência de 12 minutos, para ambos os sexos,** o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

**5.4.7.1.** O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

**5.4.7.2.** Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

**5.4.7.3.** O candidato deverá realizar a corrida partindo do início da sua raia, podendo a seguir continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a corrida em raia livre.

**5.4.7.4.** Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova.
- não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida.
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

**5.4.7.5.** Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:

CORRIDA DE 12 MINUTOS MASCULINO					
Idade					
Pontuação	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	Mínimo 2.210mt	Mínimo 2.120mt	Mínimo 2.100mt	Mínimo 2.000	Mínimo 1.880mt

Fonte: Cooper, K. (1982)

CORRIDA DE 12 MINUTOS FEMININO					
	Idade				
	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
Pontuação	Mínimo 1.910mt	Mínimo 1.800mt	Mínimo 1.700mt	Mínimo 1.590mt	Mínimo 1.510mt

Fonte: Cooper, K. (1982)

## 5.5. Da sequência dos testes.

**5.5.1.** Para garantir a agilidade e o bom andamento dos trabalhos, a equipe técnica, responsável pela aplicação dos testes, poderá optar pela alteração na sequência das estações.

**5.5.2.** O candidato NÃO HABILITADO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização da Prova, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir com os testes.

## 5.6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PSICOTÉCNICO

Os candidatos que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital na prova escrita serão convocados, através de edital próprio no dia 15 de setembro de 2023, até 03 vezes a quantidade de vagas, para Avaliação Psicológica através de teste psicotécnico.

### 5.6.1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 23 de setembro de 2023.

**5.6.2.** O teste Psicotécnico será realizado por meio da aplicação de medidas psicológicas (testes) objetivas e/ou projetivas, devidamente reconhecidas pelo órgão regulamentador da profissão de Psicólogo, buscando avaliar a capacidade/habilidade do candidato quanto a percepção/raciocínio espacial, atenção focada e difusa, e atitudes comportamentais.

**5.6.3.** O laudo contendo o resultado do processo de avaliação será elaborado por profissionais especializados que realizem essa avaliação em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, devidamente credenciada pela empresa contratada para a execução do concurso.

**5.6.4.** Para o teste de aptidão psicotécnica, o candidato deverá trazer, além do documento de identificação, caneta azul ou preta.

## 5.7. DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

**5.7.1.** Serão convocados para participarem do Questionário de Investigação Social – QIS, os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica.

**5.7.2.** A relação dos candidatos classificados para o Questionário de Investigação Social – QIS será divulgado no dia 02/10/2023 no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no link Caçador Edital 01/2023 – *Documentação do Concurso*.

**5.7.3.** O Questionário de Investigação Social – QIS, ficará disponível no período compreendido entre 8h do dia 02 de outubro e 23h59min do dia 06 de outubro de 2023.

**5.7.4.** O candidato deverá preencher todos os campos dos QIS e enviar, via correio por Sedex com AR juntamente com os documentos relacionados no item 5.7.5 para: Comissão do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Caçador – Avenida Santa Catarina, 195, Centro, Caçador - SC, CEP: 89500-124, com postagem até 09 de outubro de 2023.

**5.7.5.** Relação de documentos que devem ser anexados ao Questionário de Investigação Social – QIS:

- documento de identificação, de acordo com o item 12 deste Edital;
- certidão de nascimento para candidatos solteiros e em união estável ou cópia simples da certidão de casamento para candidatos com demais estados civis;

- c) certidão negativa original de todos os Cartórios de Protestos ou do Cartório de Distribuição (Fórum) da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há três meses;
- d) caso seja ou tenha sido agente público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município, certidão expedida pelo órgão em que esteja ou esteve lotado, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;
- e) (uma) foto recente do candidato e no tamanho 3x4 cm;
- f) certidão original de antecedentes criminais da Justiça Federal (expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside), expedida no máximo, há três meses;
- g) certidão original de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal), expedida no máximo, há três meses;
- h) certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral (expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside), expedida no máximo, há três meses;
- i) se militar ou ex-militar, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (expedida pela Justiça Militar com jurisdição sobre a respectiva Força Armada ou Auxiliar), expedida no máximo, há três meses.

**5.7.6.** O correto preenchimento do QIS, e o envio de documentos, se solicitados, será de total responsabilidade do candidato.

**5.7.7.** A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

**5.7.8.** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital

**5.7.9.** A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado e/ou declaração falsa ou inexata de dados fornecidos do questionário, ou ainda, omissão de informações, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**5.7.10.** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para preenchimento do QIS, e envio de documentos.

**5.7.11.** O QIS terá caráter eliminatório e serão aprovados os candidatos que foram considerados como HABILITADO.

**5.7.12.** Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não preencher o QIS, conforme condições e prazos previstos neste Edital.

**5.7.13.** A Investigação Social visa avaliar a idoneidade moral dos candidatos, conforme estabelecido na Lei nº 314/2017, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Caçador.

**5.7.14.** O candidato cuja conduta/postura seja incompatível para o exercício do cargo público de Guarda Municipal, será considerado como NÃO HABILITADO, e deve estar fundamentada na correlação entre os motivos de sua contraindicação, a saber:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) uso ou dependência química de drogas de qualquer espécie;
- c) embriaguez contumaz;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares;

- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em Inquérito Policial (IP) ou Inquérito Policial Militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, desde que caracterizados na origem de tais procedimentos atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar;
- i) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, desde que em ato motivado por razão de conduta desabonadora;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e
- k) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato e que expressem incompatibilidade para o exercício do cargo, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.

**5.7.15.** O resultado preliminar QIS será divulgado no dia 16 de setembro de 2023.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos das provas objetivas, conforme Anexo II.

**6.2.** A Investigação Social (Qis), as provas de aptidão física e psicotécnica serão eliminatórias, considerando-se o conceito de apto ou inapto, não gerando pontos, portanto.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

**c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM e o Município de Caçador não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desprezite a Banca Examinadora.

**7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibamconcursos.org.br](http://www.ibamconcursos.org.br)) e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura do Município de Caçador.

**7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade;

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**8.3.** O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso*.

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**8.6.** Os gabaritos serão divulgados no dia 28 de agosto de 2023, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, inclusive as pessoas com deficiência, serão convocados para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através de Edital de Convocação, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

**9.1.1.** Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.

**9.2.** Os exames médicos a que se refere o item anterior e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

**9.3.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso Público, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caçador, após a homologação do resultado do Concurso Público.

**9.4.** Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso Público, através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Caçador.

**10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

**10.5.** Será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a prova objetiva;
- b)** não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
- c)** deixar de assinar o cartão-resposta;
- d)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal da prova;
- e)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- f)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- g)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**10.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de vagas permanentes, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 56/2004.

**10.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

**10.9.** A aprovação em Concurso Público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Caçador, dentro do prazo de validade do Concurso Público em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de

Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

**10.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.12.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

**10.13.** O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso Público estarão disponibilizados no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

Caçador, 06 de junho de 2023.

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**